



**Brasil
TecPar**

COMUNICADO AO MERCADO

DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



**Brasil
TecPar**

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 35.764.708/0001-01 – NIRE 35.300.546.113

Companhia Aberta

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo – SP

no montante total de

R\$545.899.000,00

(quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPADBS015

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPADBS031

Classificação de Risco da Emissão pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brA+"

**Esta classificação foi realizada em 23 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 6.197, DE 18 DE JULHO DE 2022, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ("MCOM" E "PORTARIA", RESPECTIVAMENTE), TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO DO PROJETO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO PELO MCOM, POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 53115.026137/2024-49, REALIZADO EM 18 DE JULHO DE 2024, PERANTE O MCOM, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO DECRETO 11.964 (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).

A **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.546.113, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.437, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), no âmbito da oferta de distribuição pública, sob o rito de registro

automático de distribuição, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi concluído, nesta data, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo sido definido o que segue:

Número de Séries da Emissão	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as " <u>Séries</u> ", e, individual e indistintamente, " <u>Série</u> "), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série (" <u>Primeira Série</u> ") doravante denominadas " <u>Debêntures da Primeira Série</u> "; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série (" <u>Segunda Série</u> ") doravante denominadas " <u>Debêntures da Segunda Série</u> ".
Remuneração da Primeira Série	A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,0924% (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração da Primeira Série</u> "). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão.
Remuneração da Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,9233% (quinze inteiros e nove mil duzentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração da Segunda Série</u> ", quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, " <u>Remuneração das Debêntures</u> "). A Remuneração da Segunda Série será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão será de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), na Data de Emissão (" <u>Valor Total da Emissão</u> "), sendo (i) R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série.
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentas e noventa e nove Debêntures, em 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, sendo (i) 484.048 (quatrocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 61.851 (sessenta e um mil e oitocentas e cinquenta e uma) Debêntures da Segunda Série.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio do presente Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, caput e parágrafo 9º, inciso I, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), e da Portaria do MCom, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados por meio da Oferta serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridas, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*", celebrado em 23 de julho de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.300.070.875 ("BST"), a **BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02 e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8 ("BSS"), a **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida

Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0 ("Ávato"), a **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1 ("Blink"), a **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046 ("JustWeb Telecomunicações") e a **JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471 ("JustWeb Serviços", e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, "Fiadores"), na qualidade de fiadores, conforme aditado por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*", celebrado nesta data, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores ("Escritura de Emissão").

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO 11.964.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 12 de agosto de 2024.



COORDENADOR LÍDER

